

01 01 03 / 280

(01 FL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 778/91

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Distrito Industrial Viçosense.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Distrito Industrial nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal nomeará uma Comissão Especial para elaborar o Estatuto do Distrito Industrial e suas diretrizes.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos excedentes para dotação orçamentária que dispõe sobre aquisição de imóveis e incluir no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a dotação 4210: Aquisição de imóveis.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de maio de 1991.

Antônio Chequer

Prefeito Municipal

A presente lei é originária de projeto de autoria do Vereador Joaquim Rocha, aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia

(27/05/91)